



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

## **DELIBERAÇÃO Nº 1016/2022**

*Aprova as Atas das Reuniões Plenárias  
n. 06/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021,  
10/2021, 11/2021 e 12/2021.*

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, diante das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60, pelo seu Regimento Interno, diante dos termos da Ordem de Serviço n. 211/2015, considerando;

A pandemia decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, que implicou no adiamento das reuniões plenárias e sua realização de modo virtual, atrasando a aprovação e principalmente a colheita de assinatura dos Conselheiros, que não se deslocaram para os eventos, que implicou, excepcionalmente, na não observação do prazo previsto no art. 3º da Ordem de Serviço n. 211/2015.

### **DELIBERA:**

Art. 1º - Aprovar as Atas decorrentes das 913ª, 914ª, 915ª, 916ª, 917ª, 918ª e 919ª Reuniões Plenárias do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, realizadas nos dias 17 e 18 de junho, 15 e 16 de julho, 19 e 20 de agosto, 23 e 24 de setembro, 21 e 22 de outubro, 18 e 19 de novembro e, 9 de dezembro de 2021, identificadas pelos números 06/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021, 10/2021, 11/2021 e 12/2021.

Art. 2º - Determina à Secretaria para que no prazo de cinco dias promova seu registro no Serviço Notarial competente.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

**Márcio Augusto Antoniassi**  
**Presidente do CRF-PR**